

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 077/2024 - CIB Goiânia, 05 de abril de 2024

Aprova a alteração na logística de distribuição de insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml. O Ministério da Saúde passará a distribuir/entregar no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, nos artigos de 196 ao 200, que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 3 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde/SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 4 – A Nota Técnica nº 164/2023 – CGAFB/DAF/SECTICS/MS;
- 5 – A Portaria nº 532/GM/MS, de 27 de abril de 2023, que altera o art. 35 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os locais de entrega dos medicamentos insulina humana NPH e insulina humana regular de aquisição centralizada, no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF);
- 6 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada em 23 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 29 de fevereiro de 2024, a alteração na logística de distribuição das insulinas humanas NPH 100 UI/ml e Regular 100 UI/ml. O Ministério da Saúde passará a distribuir/entregar no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia o quantitativo referente ao consumo da capital.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, continuará encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/Gerência de Assistência Farmacêutica o consumo das insulinas humanas NPH e Regular 100 UI/mL (frascos e canetas) para que a programação do quantitativo a ser enviado para Goiás seja consolidado e encaminhado ao Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário **Externo**, em 05/04/2024, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 15/04/2024, às 21:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58689735** e o código CRC **8A28FC99**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010021148



SEI 58689735